



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.140, DE 24 DE MAIO DE 2012.

DENOMINA DE RODOVIA ANTONIO MANOEL MARQUES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **RODOVIA ANTONIO MANOEL MARQUES**, o trecho pavimentado que se inicia antes da Empresa Água Pedra Azul localizado na BR 262, no sentido Vitória a Minas Gerais, até a propriedade da família Marques.

Parágrafo Único – A referida localidade pertence ao distrito de Victor Hugo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 24 de Maio de 2012.

ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONÓ A PRESENTE LEI

QUE RECEBE ON^N 1140 / 2012
EM, 24 / 05 / 2012

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação

I – Promover encontros, palestras e seminários com médicos, advogados, juízes, autoridades policiais, conselho tutelar, juizado da infância e da juventude sobre pedofilia.

II – Orientar e estimular ao profissional, que percebendo alguma alteração de conduta da criança ou do adolescente no âmbito da escola e/ou recebido informações de alunos quanto a

Projeto de Lei Nº 037/2012 - Autor: Vereador Sergio Stein

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com